



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

Quinta-feira • 23 de Março de 2023 • Ano XV • Nº 3260

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Linsmar Moura Bittencour Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Salvador Andrade, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEREMTA1M0E5OTHCRDZCMK

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50, Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 – E-mail: DGIP@amargosa.ba.gov.br

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE PERMUTA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, entidade da Administração direta, com sede na Praça Lourival Monte, s/n, Centro, Amargosa/BA, CEP 45300-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.825.484/0001-50, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, portador do RG nº 08.664.472-61 e CPF. nº 819.722.535-49, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE AMARGOSA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.693.379/0001-04, com sede na Praça Salvador Andrade, s/n, Centro, Elísio Medrado – BA, aqui representado por seu prefeito, Sr. LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE ELISIO MEDRADO**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão na modalidade permuta de pessoal a ser feita entre os Municípios de Amargosa e o Município de Elísio Medrado, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos, para o exercício de atividades semelhantes: **VALDICÉLIA FERREIRA DA SILVA**, graduada em pedagogia, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Elísio Medrado, professora, carga-horária de 20h, portadora do RG Nº 1300482087 e CPF Nº 027.785.665-54, com matrícula funcional nº 1631 e **LÍGIA MICHELLE MAIA DE ALMEIDA**, graduada em pedagogia, ocupante de cargo de provimento efetivo **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - DOCÊNCIA**, carga-horária de 30h (Sendo 20 horas em exercício e 10 horas correspondentes a reserva técnica), portadora do RG Nº 0971282790, CPF Nº 002.535.495-74, com matrícula funcional 59933, – servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Amargosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de ELISIO MEDRADO:

Assinado por 3 pessoas: RITA CELIA SILVA DOS SANTOS, JORLAN BATISTA DOS SANTOS e JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/7BE4-9E9E-E939-7478> e informe o código 7BE4-9E9E-E939-7478





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50, Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 – E-mail: DXGP@amargosa.ba.gov.br

I – Ceder a servidora VALDICÉLIA FERREIRA DA SILVA, servidora do seu quadro permanente, para prestar serviços no Município de Amargosa - BA, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria de Educação de Amargosa, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Amargosa - BA, para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

§ 2º - Compete ao Município de AMARGOSA:

I – Ceder a servidora LÍGIA MICHELLE MAIA DE ALMEIDA, servidora do seu quadro permanente, para prestar serviços no Município de Elísio Medrado - BA, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Elísio Medrado – BA, para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

Assinado por 3 pessoas: RITA CELIA SILVA DOS SANTOS, JORLAN BATISTA DOS SANTOS e JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/7BE4-9E9E-E939-7478> e informe o código 7BE4-9E9E-E939-7478





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50, Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 - E-mail: 1XjP@amargosa.ba.gov.br

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Amargosa, Comarca de Amargosa - BA, e o foro de Elísio Medrado - BA, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Amargosa - BA para Elísio Medrado - BA, em 09 de Março de 2023.

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS
JÚNIOR**
Prefeito Municipal de Amargosa - BA


LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS
Prefeito Municipal de ELISIO MEDRADO - BA

TESTEMUNHAS

1. _____
RG: _____

2. _____
RG _____

Assinado por 3 pessoas: RITA CELIA SILVA DOS SANTOS, JORLAN BATISTA DOS SANTOS e JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/7BE4-9E9E-E939-7478> e informe o código 7BE4-9E9E-E939-7478





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BE4-9E9E-E939-7478

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA CELIA SILVA DOS SANTOS (CPF 536.XXX.XXX-34) em 10/03/2023 16:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORLAN BATISTA DOS SANTOS (CPF 073.XXX.XXX-90) em 10/03/2023 16:00:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 819.XXX.XXX-49) em 13/03/2023 09:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/7BE4-9E9E-E939-7478>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50, Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 - E-mail: DGIP@amargosa.ba.gov.br

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 002/2023

**TERMO DE PERMUTA CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARGOSA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, entidade da Administração direta, com sede na Praça Lourival Monte, s/n, Centro, Amargosa/BA, CEP 45300-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.825.484/0001-50, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, portador do RG nº 08.664.472-61 e CPF. nº 819.722.535-49, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE AMARGOSA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.693.379/0001-04, com sede na Praça Salvador Andrade, s/n, Centro, Elísio Medrado - BA, aqui representado por seu prefeito, Sr. **LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE ELISIO MEDRADO**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão na modalidade permuta de pessoal a ser feita entre os Municípios de Amargosa e o Município de Elísio Medrado, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos, para o exercício de atividades semelhantes: **LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA**, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Amargosa - BA, professora, carga-horária de 30h Sendo (20 horas em exercício e 10 horas correspondentes a reserva técnica), portadora do RG Nº 0709764812 e CPF Nº 925.688.905-68, com matrícula funcional nº 664608 e **JOCINEIDE DE ALMEIDA SANTOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, carga-horária de 20h, portadora do RG Nº 1004824815, CPF Nº 007.447.145-75, servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de ELISIO MEDRADO:

Assinado por 3 pessoas: JORLAN BATISTA DOS SANTOS, EDUARDO DAS MERCES SILVEIRA e JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.tdoc.com.br/verificacao/4FBB-5142-1397-22B3> e informe o código 4FBB-5142-1397-22B3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50, Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 - E-mail: DGIP@amargosa.ba.gov.br

I - Ceder a servidora JOCINEIDE DE ALMEIDA SANTOS, servidora do seu quadro permanente, para prestar serviços no Município de Amargosa - BA, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria de Educação de Amargosa, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Amargosa - BA, para as devidas providências.

V - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

§ 2º - Compete ao Município de AMARGOSA:

I - Ceder a servidora LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA, servidora do seu quadro permanente, para prestar serviços no Município de Elísio Medrado - BA, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Elísio Medrado - BA, para as devidas providências.

V - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

Assinado por 3 pessoas: JORLAN BATISTA DOS SANTOS, EDUARDO DAS MERCES SILVEIRA e JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/4FBB-5142-1397-22B3> e informe o código 4FBB-5142-1397-22B3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50, Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 - E-mail: DXGP@amargosa.ba.gov.br

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Amargosa, Comarca de Amargosa - BA, e o foro de Elísio Medrado - BA, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Amargosa - BA para Elísio Medrado - BA, em 16 de Março de 2023.

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS
JÚNIOR**
Prefeito Municipal de Amargosa - BA


LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS
Prefeito Municipal de ELISIO MEDRADO - BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG

Assinado por 3 pessoas: JORLAN BATISTA DOS SANTOS, EDUARDO DAS MERCES SILVEIRA e JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/4FBB-5142-1397-22B3> e informe o código 4FBB-5142-1397-22B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FBB-5142-1397-22B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORLAN BATISTA DOS SANTOS (CPF 073.XXX.XXX-90) em 16/03/2023 17:55:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DAS MERCES SILVEIRA (CPF 885.XXX.XXX-00) em 16/03/2023 18:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 819.XXX.XXX-49) em 17/03/2023 09:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/4FBB-5142-1397-22B3>